

policiais da DP Maracanã, teriam exigido dinheiro ao apresentado em troca da liberação de sua companheira PATRÍCIA RODRIGUES TEIXEIRA, detida naquela Depol por consumo de entorpecente, enquanto a mesma e o próprio apresentado negam tal fato e acusam o DPC RONALDO LOPES DE OLIVEIRA, de ter agredido FERNANDO, para que acusasse o DPC RONALDO HÉLIO DE OLIVEIRA de extorsão;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARCUS VENICIUS S.S.NASCIMENTO - Lotação - Castanhal (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0108/09 -GAB/CORREGEPOL,2/2/2009

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas quanto a suposta cobrança de valor indevido por parte de policial civil no interior da DATA, por ocasião da apresentação dos adolescentes: R.P.P.D.S., E.K.P.D.S., A.N.B., A.D.S.D.S. e L.C.D.C., no dia 08/12/08, fato que gerou a AAAI nº 274/2008.001706-5, conforme consta no Ofício nº 005/09/MP/3ºPJCVl e anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - IZABEL PEREIRA GOMES - Lotação - Corregedoria Geral de Polícia Civil

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0109/09 -GAB/CORREGEPOL,2/2/2009

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: o teor do TD de ÉLIO GOMES PENICHE, que alega ter sido detido no dia 16/01/09, sob acusação de tráfico de drogas pelos servidores conhecidos por "ROBERTINHO", "MODESTO" e "TRINDADE", momento em que "MODESTO" e o EPC ANDREY teriam exigido dinheiro em troca de sua liberdade, enquanto o nacional JOSÉ DIAS DA SILVA ROCHA JUNIOR, alega que no dia 18/01/09, foi preso por tráfico de drogas, quando "ROBERTINHO", e dois policiais de nomes ignorados, na presença de "ANDREY" teriam telefonado exigindo dinheiro de seus parentes para que o flagrante não fosse realizado, conforme consta no Ofício nº 020/09/CRZB, Ofício nº 020/09MP/1ºPJSMB e anexos; conduta que, em tese, caracteriza procedimento irregular de natureza grave;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - ANGELA DALILA CUNHA PRADO - Lotação - Corregedoria (Coord.do Interior)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0110/09 -GAB/CORREGEPOL,3/2/2009

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar responsabilidades face o teor do Ofício nº 014/09/DIME, que encaminha relatórios técnicos de atendimento realizado na UP de Santo Antônio do Tauá, onde foi constatado que as CPU's séries nºs. BRG741F3S7 e BRG831FGML, estavam com os lacres de garantia violados e tiveram seus componentes internos (HD

e Memória) subtraídos, conforme documentos anexos; conduta, em tese, passível de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARCUS VENICIUS S.S.NASCIMENTO - Lotação - Castanhal (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0111/09 -GAB/CORREGEPOL,3/2/2009

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas quanto ao baleamento em que foi vítima ISÁIAS SILVA FERRAZ, por ocasião do confronto com policiais civis em Monte Alegre, fato que gerou o Flagrante nº 68/2008.000138-0, conforme cópia em anexo e Ofício nº 020/09/CRPC/BMA;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - EDINALDO SILVA DE SOUZA - Lotação - Santarém(Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0112/09 -GAB/CORREGEPOL,3/2/2009

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: o Despacho de Correição nos autos dos IPL's nº 35/2007.001840-1, 35/2007.001728-5, 357/2007.001678-0 e 35/2008.000824-6, todos sob a presidência da DPC REGINA MARIA BELEZA TAVARES, onde consta que os mesmos foram remetidos à Justiça com prazo extrapolado; conforme cópias em anexo e Despacho exarado pela Coordenadora da Capital/CCRM/CGPC;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE OLIVEIRA - Lotação - Corregedoria À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0097/09 -GAB/CORREGEPOL,2/2/2009

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a Correição realizada no TCO nº 29/2008.000345-9, onde consta que o procedimento correto seria instauração de Flagrante, ainda TCO nº 328/2007.000168-6, onde consta a remessa do mesmo à Justiça, após 01 (um) ano e 02 (dois) meses, bem como o Flagrante nº 6/2008.000486-0, remetido com prazo extrapolado em 19 dias, todos sob a presidência do DPC CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, conforme cópias em anexo; conduta que, em tese, configura, agir no exercício da função de forma negligente;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - ROSALINA DO SOCORRO DOS SANTOS A. RODRIGUES - Lotação - Corregedoria

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0098/09 -GAB/CORREGEPOL,2/2/2009

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: o Despacho da Divisão de Correição nos autos do Flagrante nº 6/2008.000602-2, sob presidência da DPC MARIA SÁLVIA SARMENTO DA SILVA, onde consta o arbitramento de fiança quando o crime era inafiançável na esfera policial, conforme cópia dos autos em anexo; conduta, em tese, passível de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0099/09 -GAB/CORREGEPOL,2/2/2009

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: o Despacho de Correição nos autos do Flagrante nº 354/2008.000023-4, sob a presidência do DPC WELLINGTON CRISTOVÃO GUEDES ARAÚJO, onde consta que o mesmo fora remetido à Justiça com prazo extrapolado em 27 dias, conforme cópia em anexo;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ - Lotação - Corregedoria Geral de Polícia Civil

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 006 / 2009/DGPC/PAD, 18/02/09.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2004-DGPC/PAD, de 28-12-2004, publicada no DOE nº 31.335, de 12-01-2009, o qual apurou denúncias feitas pelo Sr. VALDECY DOS SANTOS FERNANDES, contra os servidores JOSÉ DA SILVA MATOS e JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA - Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, de crime de concussão, apurado através do IPL nº 346/2004.000050-1/DECRIF/CGPC, de 29.07.2004;

CONSIDERANDO: o Parecer Jurídico nº 689/2007-CONJUR, discordando do relatório da Comissão processante do PAD e sugerindo a designação de nova Comissão para dar continuidade aos trabalhos apuratórios;

CONSIDERANDO: a necessidade de melhor apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão através da instauração de novo processo administrativo Disciplinar, para proceder a fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I - INSTAURAR NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Art. 90, inciso III, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusados os servidores JOSÉ DA SILVA MATOS (Matricula nº 62707/1) e JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA (Matricula nº 700215/1) - Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, do crime acima descrito que, se comprovado, constitui transgressão disciplinar ao Art. 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94; II - Designar os servidores: REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA, IZABEL PEREIRA GOMES - Delegadas de Polícia Civil e MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA - Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;